



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	Th. Justiça	M. Público
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,42	RS 21,42	RS 27,66	RS 9,57



DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
CNPJ/ME nº 46.698.946/0001-74
("Clube Vital")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023
(TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – SAF)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de março de 2023, às 10:00 horas, na sede do **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL**, associação civil sem fins econômicos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luis, nº 1576, apto. 252, Bloco F, Santo Amaro, CEP 04662-002.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos Associados Fundadores, conforme lista de presença ("**Anexo I**"), únicos associados do Clube Vital, nos termos do Art. 16, §3º, do Estatuto da Associação.

3. MESA: Foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Alberto Guidi da Silva, e para secretariá-lo, o Sr. Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a transformação do Clube Vital em sociedade anônima do futebol, nos termos da Lei nº 14.193, de 06 de agosto de 2021 ("**Lei da SAF**") e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**LSA**") ("**Transformação**"); bem como sobre as medidas relacionadas a seguir, as quais entrarão em vigor a partir da Transformação:

- (i) ajuste do nome do Clube Vital com o intuito de refletir sua nova natureza jurídica de sociedade anônima de futebol;
- (ii) quadro acionário e o capital acionário do Clube Vital com divisão em ações;
- (iii) a alteração do endereço da sede da Companhia;
- (iv) a alteração do objeto social da Companhia;
- (v) a destituição dos atuais Diretores;
- (vi) a criação e instalação do Conselho de Administração de caráter permanente da Companhia e eleição de seus membros;
- (vii) a destituição dos atuais Conselheiros Fiscais; a manutenção do Conselho Fiscal permanente da Companhia e eleição de seus membros;
- (viii) a redação do Estatuto Social do Clube Vital, que deverá substituir o estatuto social atual;
- (ix) a forma de realização de publicações ordenadas por lei;
- (x) autorização à administração do Clube Vital para a prática de todos e quaisquer atos necessários com intuito de tornar as deliberações resultantes da presente Assembleia Geral Extraordinária devidamente efetivas.

5. DELIBERAÇÕES: Dado início aos trabalhos, após discussão das matérias, os Associados Fundadores deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições por:

5.1. Aprovar a transformação do Clube Vital, associação civil sem fins lucrativos, em uma sociedade anônima do futebol, que sucederá a associação em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei da SAF, transformação essa que ora fazem na forma do disposto no artigo 84, caput, §1º e §3º, da Instrução Normativa nº 81, publicada

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civl	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 28,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração — DREI em 15 de junho de 2020 ("IN 81/2020"):

"Art. 84. No caso de conversão de sociedade simples ou associação em sociedade empresária, na mesma ou em outra Unidade da Federação, após averbado no Registro Civil, o instrumento de conversão deverá ser arquivado na Junta Comercial da sede.

§ 1º O instrumento de conversão, para arquivamento na Junta Comercial, deverá estar acompanhado da consolidação do ato constitutivo do respectivo tipo societário e, havendo filiais, estas devem ser relacionadas, com indicação dos respectivos endereços e CNPJ.

§ 3º No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada relação completa dos acionistas, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão."

A Companhia continuará operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis aplicáveis. Os associados aprovam, ainda, a manutenção da estrutura operacional da Associação, no que for cabível e de acordo com a legislação, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os Associados Fundadores, em sua totalidade, reconhecem e aprovam sem quaisquer restrições.

5.2. Como resultado da Transformação, aprovar:

(i) a alteração da denominação social do Clube Vital de "Clube Vital Academia de Futebol" para "Clube Vital Academia de Futebol S.A.F." ("Companhia");

(ii) o quadro acionário da Companhia, conforme abaixo, e o capital social da Companhia de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações, dividido em (a) 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, com 1 voto por ação e (b) 5.000 (cinco mil) ações preferenciais sem direito de voto, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

(a) **ANTONIO AFFONSO MAC DOWELL LEITE DE CASTRO** subscreveu 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias e (b) 500 (quinhentas) ações preferenciais, a serem integralizadas na forma do Boletim de Subscrição que integra esta Ata como **Anexo II**.

(b) **ANTONIO CARLOS DA SILVA** subscreveu 1.000 (mil) ações ordinárias e (b) 2.000 (duas mil) ações preferenciais, a serem integralizadas na forma do Boletim de Subscrição que integra esta Ata como **Anexo II**.

(c) **CARLOS ALBERTO GUIDI DA SILVA:** subscreveu 1.500 (mil e quinhentas) ações ordinárias e (b) 500 (quinhentas) ações preferenciais, a serem integralizadas na forma do Boletim de Subscrição que integra esta Ata como **Anexo II**.

(d) **JAMIL MUCHERONI DE OLIVEIRA:** subscreveu 1.000 (mil) ações ordinárias e (b) 2.000 (duas mil) ações preferenciais, a serem integralizadas na forma do Boletim de Subscrição que integra esta Ata como **Anexo II**.

(iii) a modificação do endereço da sede da Companhia de Avenida Washington Luis, nº 1576, apto. 252, Bloco F, Santo Amaro, São Paulo/SP CEP 04662-002 para a Cidade de Ibiúna, Estado

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 28,42	RS 27,66	RS 49,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

de São Paulo, Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-Ie, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000.

(iv) a alteração do objeto social da Companhia, a fim de inserir as atividades de: (a) fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol profissional e não profissional, nas suas modalidades feminino e masculino, nos termos do art. 1º, caput, e §2º da Lei nº 14.193, de 06 de agosto de 2021; (b) formação de atletas de futebol profissional e não profissional, nas suas modalidades masculino e feminino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos; (c) a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos; e (d) a participação em outra sociedade, como sócio ou acionista, no território nacional, cujo objeto seja uma ou mais das atividades mencionadas no objeto social, com exceção do item (b) supra descrito;

(v) o encerramento do mandato dos atuais diretores do Clube Vital em decorrência da Transformação deliberada no item 5.1., os quais serão eleitos em Reunião do Conselho de Administração, havida nesta data, em decorrência da criação e instalação do Conselho de Administração, conforme deliberação do item 5.2. (vi) abaixo, e por ser a eleição dos diretores de sua competência, nos termos do art. 1º da Lei da SAF; art. 142, inciso II, da LSA e item 2, Seção VI, Anexo V, da IN 81/2020;

(vi) a criação e instalação de um Conselho de Administração, de caráter permanente, que será composto por 3 (três) membros, com mandato de 3 (três) anos, que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, prorrogável até a investidura de seus sucessores, permitida a reeleição; e a consequente eleição dos Srs.: (a) **Antonio Carlos da Silva**, brasileiro, casado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG nº 4.854.454-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 593.345.258-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Bento, nº 504, apto 142, Bloco A, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04750-001; (b) **Mauro Bergstein**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 36.304.400-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 926.374.347-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Batista Pereira, nº 250, Jardim Guedala, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05613-080; e (c) **Paulo Rogério do Nascimento Cardoso**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.848.263-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 824.803.207-82, residente e domiciliado na Rua Caravelas, nº 431, apto. 71, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04012-060, como membros do Conselho de Administração;

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse nesta data, conforme Termos de Posse que fazem parte integrante desta Ata como **Anexos III a V**;

(vii) o encerramento do mandato dos atuais Conselheiros Fiscais do Clube Vital em decorrência da Transformação deliberada no item 5.1.; a manutenção do Conselho de Fiscal, de caráter permanente, que será composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, com mandato unificado de 3 (três) anos, que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, prorrogável até a investidura de seus sucessores, permitida a reeleição; e a consequente eleição dos Srs.: (a) **Marcos Leite de Castro**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.881 e no CPF/ME sob o nº 074.935.727-47, residente e domiciliado, com endereço profissional à Rua Lauro Muller, nº 116, sala 502, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160; (b) **Raphael Luis Greco de Souza**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.292.989-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 342.481.948-48, residente e domiciliado na Rua Soldado José Wsoeck, nº 75, apto. 24, Jardim Figueira, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07063-061; e (c) **Oldemar Elias**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade RG nº

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,00	R\$ 24,42	R\$ 27,66	R\$ 10,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

11.668.854-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 963.202.228-91, residente e domiciliado na Rua Lacedemônia, nº 587, apto. 43B, Jardim Brasil, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04634-020, como Conselheiros Fiscais; e dos Srs.: (a) **Alex Korn Muller**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.625.233-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 453.037.848-94, residente e domiciliado na Rua Aimberê, nº 466, apt. 123, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05018-010; (b) **Rodrigo Schver Giusti**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.305.469-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 452.664.108-17, residente e domiciliado na Rua Paraguaçu, nº 479, apto. 41, Perdizes, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05006-011; e (c) **Edgar Aparecido Nogueira Junior**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.246.700-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.240.388-61, residente e domiciliado na Passagem Abaré, nº 140, casa 13, Chácara Quiriri, na Cidade Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06341-430, como suplentes dos Conselheiros Fiscais da Companhia;

Os membros do Conselho Fiscal e suplentes ora eleitos tomam posse nesta data, conforme Termos de Posse que fazem parte integrante desta Ata como **Anexos VI a XI**;

(viii) a redação do novo Estatuto Social da Companhia, que integra o **Anexo XII** à presente ata, o qual, juntamente com a Lei da SAF, Lei das S/A, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis, passará a reger a Companhia, substituindo o atual estatuto social;

(ix) que as publicações ordenadas por lei, nos termos do artigo 7º da Lei da SAF, sejam realizadas de forma eletrônica, e mantidas no sítio eletrônico da Companhia pelo prazo de 10 (dez) anos.

5.3. Por fim, **autorizar** a administração do Clube Vital a praticar todos e quaisquer atos necessários, perante todas e quaisquer autoridades públicas e entidades privadas, a fim de dar efeito às deliberações resultantes da presente Assembleia Geral Extraordinária, incluindo, mas não se limitando, o registro desta ata junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como perante as Prefeituras de São Paulo/SP e de Ibiúna/SP.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, por meio de ferramenta de assinatura e validação eletrônica nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação, as quais serão parte integrante deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

A presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

<Documento assinado eletronicamente>

Mesa:

DocuSigned by:
Carlos Alberto Guidi da Silva
9BA2382691D6411...

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

DocuSigned by:
Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
7FB7634AD8FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Secretário

92300
02 30 13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530061700-2
[Barcode]

JUCESP
SEDE

JUCESP
13
31 MAI 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
ANCLADO
PELA SEÇÃO DE REGISTRO
ATA Nº 7
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

3530061700-2
[Barcode]

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,92	R\$ 27,60	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

Visto de advogado:

DocuSigned by:
Octávio Souto Vidigal Filho
1C2BC4C5C54D486

Octávio Souto Vidigal Filho

OAB/SP nº 245.047

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,32	R\$ 27,68	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO I
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

Lista de Presenças

ASSOCIADOS FUNDADORES	ASSINATURAS
Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro , brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.580.147-15 e na OAB/RJ sob o nº 71-018, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1.700, apto. 504, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.420-043	DocuSigned by: <i>Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro</i> 7FB7C34AD8FE43E...
Antonio Carlos da Silva , brasileiro, casado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG nº 4.854.454-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 593.345.258-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Bento, nº 504, apto 142, Bloco A, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04750-001	DocuSigned by: <i>Antonio Carlos da Silva</i> 0C3F8991918C448...
Carlos Alberto Guidi da Silva , brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.286.092-7 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.705.297-20, residente e domiciliado na Avenida Washington Luis, nº 1.576, Bloco F, apto. 252, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04662-002	DocuSigned by: <i>Carlos Alberto Guidi da Silva</i> 0BA23B2891D8411...
Jamil Mucheroni de Oliveira , brasileiro, solteiro, maior, profissional de educação física, portador da cédula de identidade RG nº 193921984 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 258.498.608-60, residente e domiciliado na Av. Cupecê, nº 1784, apto. 32 B, Jardim Prudência, São Paulo/SP, CEP 04366-000	DocuSigned by: <i>JAMIL MUCHERONI DE OLIVEIRA</i> 3878292A6B3E4AE...

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

Mesa:

DocuSigned by:
Carlos Alberto Guidi da Silva
0BA23B2891D8411...

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

DocuSigned by:
Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
7FB7C34AD8FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Secretário

Visto de advogado:

DocuSigned by:
Octavio Souto Vidigal Filho
1C2BC4C5C54D486...

Octávio Souto Vidigal Filho
OAB/SP nº 245.047

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Pública	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,60	R\$ 99,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO II
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

Boletim de Subscrição

Capital social subscrito: R\$10.000,00 / Capital social integralizado: R\$10.000,00

Ações: 5.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

<i>Acionistas</i>	<i>Nº de Ações Ordinárias</i>	<i>Nº de Ações Preferenciais</i>	<i>Preço de emissão R\$</i>	<i>Forma de integralização</i>
Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro , brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.580.147-15 e na OAB/RJ sob o nº 71-018, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1.700, apto. 504, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.420-043	1.500	500	R\$2.000,00 (R\$ 1,00 cada)	R\$2.000,00 integralizados nesta data, em moeda corrente nacional, mediante transferência de fundos;
Antonio Carlos da Silva , brasileiro, casado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG nº 4.854.454-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 593.345.258-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Bento, nº 504, apto 142, Bloco A, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04750-001	1.000	2.000	R\$3.000,00 (R\$ 1,00 cada)	R\$3.000,00 integralizados nesta data, em moeda corrente nacional, mediante transferência de fundos;
Carlos Alberto Guidi da Silva , brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.286.092-7 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.705.297-20, residente e domiciliado na Avenida Washington Luis, nº 1.576, Bloco F, apto. 252, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04662-002	1.500	500	R\$2.000,00 (R\$ 1,00 cada)	R\$2.000,00 integralizados nesta data, em moeda corrente nacional, mediante transferência de fundos;
Jamil Mucheroni de Oliveira , brasileiro, solteiro, maior, profissional de educação física, portador da cédula de identidade RG nº 193921984 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 258.498.608-60, residente e domiciliado na Av. Cupecê, nº 1784, apto. 32 B, Jardim Prudência, São Paulo/SP, CEP 04366-000	1.000	2.000	R\$3.000,00 (R\$ 1,00 cada)	R\$3.000,00 integralizados nesta data, em moeda corrente nacional, mediante transferência de fundos;
TOTAL	5.000	5.000	R\$10.000,00	-

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notamicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,37	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

0BA23B2691D6411

Carlos Alberto Guidi da Silva

Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7FB7G34AD8FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

Secretário

Visto de advogado:

DocuSigned by:

Octávio Souto Vidigal Filho

1C2BC4C5C54D486

Octávio Souto Vidigal Filho

OAB/SP nº 245.047

Oficial	Estado	Secretaria Fazcenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,82	R\$ 27,66	R\$ 19,37	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO III
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, o Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG nº 4.854.454-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 593.345.258-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Antonio Bento, nº 504, apto 142, Bloco A, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04750-001, toma posse como membro do Conselho de Administração do **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-Ie, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

ANTONIO CARLOS DA SILVA
OC3F8991919C448
Conselheiro de Administração

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva
0BA23B2691D8411...

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
7FB7E94AD8FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fozcista	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,82	R\$ 27,66	R\$ 19,37	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO IV
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, o Sr. **MAURO BERGSTEIN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 36.304.400-0, inscrito no CPF/ME sob o nº 926.374.347-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Batista Pereira, nº 250, Jardim Guedala, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05613-080, toma posse como membro do Conselho de Administração do CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F., sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-le, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **MAURO BERGSTEIN** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

Mauro Bergstein

977C843501C749E
MAURO BERGSTEIN

Conselheiro de Administração

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

08A23B2604D6411...

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7FB7C34AD0FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Rep. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO V
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Neste ato, o Sr. **PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.848.263-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 824.803.207-82, residente e domiciliado na Rua Caravelas, nº 431, apto. 71, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04012-060, toma posse como membro do Conselho de Administração do CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F., sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-le, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

Paulo Rogério do Nascimento Cardoso

PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO

Conselheiro de Administração

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

08A23B2691D8411...

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7FB7C34AD8FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,82	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO VI
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, o Sr. **MARCOS LEITE DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.881 e no CPF/ME sob o nº 074.935.727-47, residente e domiciliado, com endereço profissional à Rua Lauro Muller, nº 116, sala 502, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160, toma posse como membro do Conselho Fiscal do **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-le, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **MARCOS LEITE DE CASTRO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

Marcos Leite de Castro

MARCOS LEITE DE CASTRO

Conselheiro Fiscal

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

Carlos Alberto Guidi da Silva

Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 27,42	RS 27,66	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO VII
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, o Sr. **RAPHAEL LUIS GRECO DE SOUZA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.292.989-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 342.481.948-48, residente e domiciliado na Rua Soldado José Wsoeck, nº 75, apto. 24, Jardim Figueira, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07063-061, toma posse como membro do Conselho Fiscal do **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-Ie, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **RAPHAEL LUIS GRECO DE SOUZA** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

Raphael Luis Greco de Souza

RAPHAEL LUIS GRECO DE SOUZA

Conselheiro Fiscal

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

UBA23B2691DB411...

Carlos Alberto Guidi da Silva

Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7FB7C34D8FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 27,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO VIII
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, o Sr. **OLDEMAR ELIAS**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.668.854-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 963.202.228-91, residente e domiciliado na Rua Lacedemônia, nº 587, apto. 43B, Jardim Brasil, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04634-020, toma posse como membro do Conselho Fiscal do **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-Ie, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **OLDEMAR ELIAS** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

Oldemar Elias

0E218A7D2BCE448...

OLDEMAR ELIAS

Conselheiro Fiscal

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

0BA23B2801D6411...

Carlos Alberto Guidi da Silva

Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7FB7C34AD8FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 27,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO IX
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, o Sr. **ALEX KORN MULLER**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.625.233-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 453.037.848-94, residente e domiciliado na Rua Aimberê, nº 466, apt. 123, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05018-010, toma posse como membro suplente do Conselho Fiscal do CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F., sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-le, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **ALEX KORN MULLER** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

Alex Korn Muller

ALEX KORN MULLER

Conselheiro Fiscal Suplente

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

0BA29B2081D0411

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7FB7C34AD8EE43E

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 77,02	R\$ 21,43	R\$ 27,66	R\$ 195,00	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO X
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, o Sr. **RODRIGO SCHVER GIUSTI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.305.469-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 452.664.108-17, residente e domiciliado na Rua Paraguaçu, nº 479, apto. 41, Perdizes, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05006-011, toma posse como membro suplente do Conselho Fiscal do **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-le, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **RODRIGO SCHVER GIUSTI** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

Rodrigo Schver Giusti

RODRIGO SCHVER GIUSTI

Conselheiro Fiscal Suplente

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

0BA23B2601D8411

Carlos Alberto Guidi da Silva

Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7FB7C34ADBFE43E

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

Secretário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 19,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,07	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO XI
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Neste ato, o Sr. **EDGAR APARECIDO NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânica, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.246.700-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 309.240.388-61, residente e domiciliado na Passagem Abaré, nº 140, Chácara Quiriri, na Cidade Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06341-430, toma posse como membro suplente do Conselho Fiscal do **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.**, sociedade anônima do futebol, com sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-Ie, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.698.946/0001-74, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 3 (três) anos que se inicia nesta data e se encerra em 17 de março de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela Lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **EDGAR APARECIDO NOGUEIRA JUNIOR** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido por lei especial de exercer o cargo para o qual foi eleito, nem foi condenado, ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Declara, ainda, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 14.193/2021, que não figura como membro de qualquer órgão de administração, deliberação ou fiscalização, bem como de órgão executivo, de outra Sociedade Anônima do Futebol, associação civil ou sociedade empresarial dedicada ao fomento e à prática do futebol ou confederação, federação ou liga que administra, dirige, regulamenta ou organiza competição profissional de futebol, e que não atua como atleta profissional de futebol com contrato de trabalho desportivo vigente, treinador de futebol ou árbitro de futebol em atividade.

Documento assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente documento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento.

São Paulo, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by:

Edgar Aparecido Nogueira Junior

EDGAR APARECIDO NOGUEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal Suplente

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

08A23B2691D8411

Carlos Alberto Guidi da Silva

Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7EB7C34AD8FE43E

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

Secretário

Página 000023/000052 Registro Nº 55.773 17/05/2023		Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Rep. Civil	Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58	

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

ANEXO XII
 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL
 REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

**ESTATUTO SOCIAL DO
 CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.**

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade anônima do futebol é denominada **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.** ("Companhia"), tendo sido originada da transformação da associação sem fins econômicos, CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL, e se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 14.193/21 ("Lei da SAF") e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A").

Parágrafo Primeiro. A Companhia está sujeita a todas as normas, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações, portarias e instruções normativas da Federação Paulista de Futebol ("FPF"), da Confederação Brasileira de Futebol ("CBF"), da Confederação Sul-Americana de Futebol ("CONMEBOL") e da Federação Internacional de Futebol ("FIFA").

Parágrafo Segundo. O Vital concederá livre acesso em suas praças desportivas aos membros das entidades de administração do desporto (incluindo, mas não se limitando a, Federação Paulista de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol) a que estiver filiado, com direito às prerrogativas cabíveis às funções que exerçam.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-Ie, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, podendo abrir e manter agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do país ou exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Assembleia Geral e observados os termos deste Estatuto Social, a Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, representações ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo. 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) o fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol profissional e não profissional, nas suas modalidades masculino e feminino;
- (ii) a formação de atletas profissionais e não profissionais de futebol, nas modalidades masculino e feminino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos;
- (iii) a gestão e a exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual e de imagem de sua propriedade ou dos quais seja cessionário, bem como aqueles de titularidade de terceiros e que sejam relacionados ao futebol;
- (iv) quaisquer outras atividades conexas ao futebol, incluída a organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,43	R\$ 27,66	R\$ 19,97	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

- (v) a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos;
- (vi) a participação em outra sociedade, como sócio ou acionista, no território nacional, cujo objeto seja uma ou mais das atividades mencionadas no objeto social, com exceção do item (ii) supra descrito.

Artigo 4º. A duração da Companhia será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações, dividido em (a) 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, com 1 voto por ação e (b) 5.000 (cinco mil) ações preferenciais sem direito de voto, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Cada ação preferencial terá prioridade no reembolso do capital em relação a cada ação ordinária, e não confere direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto. As ações não são conversíveis em outro tipo, forma ou classe de ações, a menos que expressamente autorizado pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 6º. Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital, na proporção das ações detidas pelos mesmos, observado o procedimento descrito no Capítulo VI deste Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As novas ações emitidas no âmbito de eventuais aumentos de capital decorrentes da apropriação de lucros ou reservas serão distribuídas aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social total da Companhia, sendo facultado ainda à Companhia proceder, nessa hipótese, com o aumento de capital sem a emissão de novas ações. Da mesma forma, qualquer redução no capital social da Companhia deverá ser feita na proporção da participação societária detida por cada um dos acionistas no capital social da Companhia anteriormente à redução.

Artigo 7º. A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, até o montante do saldo de lucro e reservas, com exceção da reserva legal, sem redução do capital social, observados os requisitos estabelecidos pelo artigo 30, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,00	R\$ 24,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Artigo 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria e um Conselho de Administração e terá ainda um Conselho Fiscal em funcionamento permanente. Tais órgãos exercerão suas respectivas funções de acordo com o disposto neste Estatuto Social, em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. É vedado o acúmulo de cargos de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia deverão fornecer declaração de desimpedimento nos termos dos artigos 147 e 162, conforme aplicável, da Lei das S/A, bem como do artigo 5º, da Lei da SAF.

Artigo 9º. Observadas as disposições da Lei da SAF, os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a ser determinada pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas, a qual será deduzida da conta de despesas gerais da Companhia, conforme aplicável.

Seção I **Diretoria**

Artigo 10. A Diretoria será composta por 4 (quatro) diretores, que serão o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, diretores técnicos da Companhia; Diretor Financeiro e Diretor Administrativo ("Diretores"). Os Diretores devem ser profissionais de reconhecida capacidade técnicas nas suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Primeiro. Os diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos diretores será prorrogável até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Os Diretores poderão ser substituídos ou destituídos do cargo, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de vacância em qualquer cargo da Diretoria em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outros casos previstos em lei, o Conselho de Administração elegerá o substituto em reunião especialmente convocada para este fim, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que foi verificado o evento causador da vacância. O mandato do novo membro encerrar-se-á na data em que expirar os mandatos dos demais membros da Diretoria.

Artigo 11. A Diretoria será responsável pela administração e gerência da Companhia, bem como pela gestão do dia-a-dia da Companhia, observadas as atribuições e poderes conferidos por este Estatuto Social e pela legislação em vigor, incluindo, sem limitação, a representação da Companhia perante ligas nacionais e internacionais, Federações e Confederações do Esporte,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,97	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

Tribunais de Justiça Desportiva nacionais e internacionais, Tribunais de jurisdição geral, instituições financeiras e entidades da administração pública brasileira, podendo, para tanto, atuar em conjunto ou isoladamente, conforme aplicável, assinar documentos, realizar operações e praticar todos os atos relacionados ao objeto social da Companhia. A Diretoria deverá seguir e implementar e fazer observar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Além das atribuições previstas no caput deste Artigo 11, caberá ao Diretor Presidente:

- (i) Representar a Diretoria perante o Conselho de Administração e os acionistas;
- (ii) Analisar o plano anual de atividades e o orçamento anual da Companhia, elaborado pelo Diretor Financeiro e/ou Diretor Administrativo a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (iii) Implementar as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Além das atribuições previstas no caput deste Artigo 11, caberá ao Diretor Vice-Presidente:

- (i) Substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento;
- (ii) Exercer quaisquer funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente;
- (iii) Representar a Companhia nos termos do Parágrafo único do Artigo 12 abaixo;

Parágrafo Terceiro. Além das atribuições previstas no caput e nos parágrafos primeiro e segundo deste Artigo 11, caberá ao Diretor Presidente e ao Vice-Presidente, isoladamente ou em conjunto:

- (i) Propor a contratação de técnicos, atletas e profissionais especializados;
- (ii) Organizar e propiciar a oferta de sistemática com fins preparatórios aos atletas, para que possam desenvolver condições técnicas, físicas e competitivas desejáveis a serem inseridos no futebol profissional;
- (iii) Coordenar profissionais e prestadores de serviços da área técnica, inclusive aqueles que integrem as comissões técnicas das equipes da Companhia;
- (iv) Atuar na captação e retenção de atletas, bem como na prospecção de parcerias esportivas para a Companhia;
- (v) Coordenar os aspectos técnicos relativos aos treinamentos das equipes da Companhia e à participação da Companhia em partidas amistosas ou competitivas;
- (vi) Coordenar o funcionamento dos departamentos de futebol profissional e não profissional da Companhia;
- (vii) Executar todas as atividades necessárias para o pleno desenvolvimento técnico dos departamentos de futebol e de seus atletas;

Parágrafo Quarto. Além das atribuições previstas no caput deste Artigo 11, caberá ao Diretor Administrativo e ao Diretor Financeiro:

Página 000027/000052 Registro Nº 55.773 17/05/2023		Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	Of. Justiça	Mó. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,06	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

- (i) Elaborar e submeter ao Diretor Presidente o plano anual de atividades e orçamento anual da Companhia a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (ii) Elaborar, o Relatório Anual da Companhia a ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, que compreenderá os relatórios periódicos elaborados na íntegra, com informações econômico-financeiras, transações com partes relacionadas, remuneração dos diretores e empregados da Companhia, bem como detalhamento do modelo de gestão e governança da Companhia;
- (iii) Elaborar o Balanço Anual da Companhia, a ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, assinado em conjunto com o contador da Companhia;
- (iv) Adquirir todo o material necessário à consecução do objeto social da Companhia;
- (v) Coordenar a boa aplicação dos recursos com vistas à consecução do objeto social da Companhia;
- (vi) Realizar a gestão do fluxo de caixa da Companhia;
- (vii) Supervisionar e controlar as questões financeiras da Companhia, tais como as receitas, despesas e aplicações financeiras;
- (viii) Executar todas as atividades necessárias para o funcionamento regular da Companhia sob o aspecto financeiro e administrativo.

Artigo 12. A Companhia será representada conjuntamente pelo Diretor Presidente com o Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro, ou com 1 (um) procurador nomeado na forma do parágrafo único do artigo 13 abaixo, ou então pelo Diretor Vice-Presidente com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Financeiro, ou com 1 (um) procurador nomeado na forma do parágrafo único do artigo 13 abaixo, observadas as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, inclusive para a prática de atos como os de assinar e endossar cheques, assinar contratos, notas promissórias, constituir procuradores, representar a Companhia em Juízo ou fora dele e perante terceiros em geral, adquirir, alienar ou onerar bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar direitos.

Parágrafo Único. Perante as entidades (regionais e nacionais) de administração do desporto e as ligas, bem como perante demais órgãos e autoridades públicas, a Companhia será representada por seu Diretor Financeiro ou, na ausência deste, por seu Vice-Presidente.

Artigo 13. A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la em quais fins lícitos, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas conjuntamente pelo Diretor Presidente com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Financeiro ou pelo Diretor Vice-Presidente com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e deverão ser outorgadas por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. O substabelecimento de procuração com poderes *ad negotia* é proibido.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á a qualquer tempo, sempre que necessário, mediante

<p>Página 000028/000052</p> <p>Registro Nº 55.773</p> <p>17/05/2023</p>		<p>Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	Justiça	M. Pública	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 790,2	RS 2,42	RS 27,06	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

convocação de um de seus membros por e-mail enviado aos demais.

Artigo 15. Todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia, em seu nome, em desacordo com o disposto neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em especial a assunção de responsabilidades em favor de terceiros e a alienação de ativos da Companhia, serão nulos e sem efeito em relação à Companhia ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro. O membro da Diretoria não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Companhia em virtude de ato regular de gestão, mas responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder com culpa ou dolo ou em violação à lei ou ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. É vedado aos membros da Diretoria ocupar cargo no Conselho Fiscal.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O mandato dos Conselheiros será prorrogável até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de vacância em qualquer cargo do Conselho de Administração em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outros casos previstos em lei, a Assembleia Geral de Acionistas elegerá o substituto em assembleia especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que foi verificado o evento causador da vacância. O mandato do novo membro encerrar-se-á na data em que expirar o mandato dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida, ou, ainda, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, desde que todos os membros assinem a respectiva ata ao final da reunião. As atas das reuniões serão registradas nos livros da Companhia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de carta registrada, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita com comprovante de recebimento, expedida por qualquer de seus membros, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e horário da reunião, bem como a ordem do dia.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	J. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 21,42	RS 27,86	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

Parágrafo Segundo. A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo considerado presente à reunião o membro do Conselho que enviar aos demais membros seu voto, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas na ordem do dia em tal reunião.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e poderão deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerados presentes aqueles que tenham enviado seu voto por escrito com relação às matérias a serem discutidas na ordem do dia antes do início da reunião.

Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, exceto nas hipóteses em que a legislação aplicável exigir quórum qualificado para aprovação.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Estabelecer a diretrizes gerais para os negócios da Companhia;
- (ii) Eleger e destituir Diretores, bem como fixar suas atribuições e distribuir a remuneração global estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas entre os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) Deliberar sobre a abertura e fechamento de subsidiárias, filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou no exterior;
- (iv) Fiscalizar a gestão da Companhia pela Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou a celebrar, bem como quaisquer outros atos;
- (v) Convocar as Assembleias Gerais de Acionistas;
- (vi) Analisar e manifestar-se sobre os relatórios e contas da Diretoria;
- (vii) Aprovar o plano anual de atividades da Companhia, bem como planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimentos apresentados pela Diretoria;
- (viii) Deliberar sobre o orçamento anual da Companhia a ser aprovado em Assembleia Geral de Acionistas; e
- (ix) a nomeação e substituição dos auditores independentes da Companhia;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	J. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 27,42	RS 27,06	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

Seção III Conselho Fiscal

Artigo 19. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e o mesmo número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O mandato dos Conselheiros Fiscais será prorrogável até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância de cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, o respectivo membro suplente do Conselho Fiscal deverá completar o mandato.

Parágrafo Terceiro. A substituição de membro do Conselho Fiscal por suplente também se dará em qualquer oportunidade em que o respectivo membro efetivo estiver impossibilitado de comparecer à reunião.

Parágrafo Quarto. Adicionalmente aos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5º da Lei da SAF, e nos artigos 147, §1º, e 162 da Lei das S/ A, não poderão ser eleitos como membros ou suplentes do Conselho Fiscal membro da Diretoria, do Conselho de Administração ou que exerça qualquer outra função, remunerada ou não, na Companhia, bem como seu cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

Artigo 20. Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) Acompanhar e fiscalizar a gestão da Companhia pela Diretoria;
- (ii) Emitir pareceres sobre os demonstrativos financeiros, operações financeiras envolvendo a Companhia, bem como os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria;
- (iii) Examinar, fiscalizar e analisar, periodicamente ou a qualquer tempo, os livros contábeis, documentos, contratos, balancetes e demais demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) Apresentar pareceres, por escrito, sempre que solicitado pela Assembleia Geral de Acionistas, Diretoria ou Conselho de Administração acerca de temas de interesse da Companhia;
- (v) Solicitar, a qualquer membro da Diretoria, as informações e esclarecimentos que julgar necessários à elaboração de seus pareceres; e
- (vi) Lavrar nos livros da Companhia as atas de suas reuniões, incluindo pareceres e resultados de análises realizadas, submetendo uma cópia à Diretoria.

Oficial	Estado	Sec.aria	Rep. Civil	Justiça	Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,80	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

Artigo 21. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ao menos, uma vez por ano, para examinar os livros, balanços e demais documentos da Diretoria e do Conselho de Administração, a fim de verificar se a receita da Companhia e sua aplicação atenderam às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e aos interesses sociais da Companhia.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa própria ou sempre que solicitado pela Assembleia Geral de Acionistas, Diretoria ou Conselho de Administração, para tratar de assuntos de sua competência exclusiva.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Terceiro. Salvo disposição em contrário na legislação aplicável, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, os pareceres do Conselho Fiscal serão emitidos mediante aprovação por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 22. As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas na sede da Sociedade, ordinariamente, anualmente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas reuniões da Assembleia Geral, respeitada as disposições legais, sendo vedada a um mesmo procurador a representação de mais de um acionista em uma mesma reunião da Assembleia.

Parágrafo Segundo. Os acionistas, mesmo que não optem pela representação através de mandatário, poderão enviar seus votos aos demais, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas em Assembleia.

Artigo 23. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou por qualquer acionista, por meio de edital de convocação enviado a todos os acionistas por e-mail e devidamente publicado, na forma aqui prevista, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e que deverá conter, necessariamente, a ordem do dia, data, horário e local da assembleia.

Parágrafo Primeiro. Não obstante o disposto *no caput* deste Artigo 23, as Assembleias Gerais de Acionistas serão consideradas devidamente convocadas sempre que todos os acionistas estiverem presentes, sendo considerado presente o acionista que enviar aos demais seu voto, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas em Assembleia.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos presentes à respectiva Assembleia Geral. Caberá Presidente da Assembleia a escolha do Secretário.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	J. Jusica	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 29,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

Parágrafo Terceiro. Exceto se de outra forma estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital votante da Companhia (50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto) e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 24. As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta do capital votante da Companhia (50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto), exceto se de outra forma previsto na legislação aplicável, neste Estatuto Social ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO V **EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

Artigo 25. O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, conforme exigido por lei, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício.

Artigo 26. Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, após os ajustes e destinações previstos na legislação aplicável e títulos emitidos pela companhia terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 10% (dez por cento) para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital social total; e
- (iii) o saldo remanescente terá a aplicação dada pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação aplicável ou de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e declarar dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Por deliberação unânime dos acionistas em Assembleia Geral, poderão os lucros não serem distribuídos, ficando mantidos em suspenso no exercício ou nos subsequentes para distribuição futura ou eventual incorporação ao capital.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração sobre capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados os limites definidos em lei, podendo os valores pagos ser imputados aos dividendos atribuídos aos acionistas, observadas as disposições legais e as disposições deste Estatuto Social.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 70,02	R\$ 21,40	R\$ 27,66	R\$ 49,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

CAPÍTULO VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 27. Caso qualquer dos acionistas deseje ceder e transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, as ações que detenha na Companhia, deverá primeiro oferecer referidas ações aos demais acionistas, os quais terão direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro. Referido direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de comunicação do acionista cedente a respeito da cessão e transferência de ações. O não exercício do direito de preferência possibilitará ao acionista cedente negociar a cessão e transferência de ações junto a terceiros.

Artigo 28. Caso qualquer dos acionistas venha a alienar as suas ações a um terceiro, os demais acionistas terão o direito de participar de tal alienação, mantida a proporção de participação sendo transferida a qualquer interessado, em igualdade de condições.

Artigo 29. Casos acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital votante Sociedade ("Acionistas Drag Along") recebam uma proposta firme de terceiros de boa-fé para aquisição da totalidade das ações da Sociedade, os Acionistas Drag Along terão o direito de exigir que todos os demais acionistas da Sociedade alienem suas ações, sendo que todas as ações serão alienadas pelo mesmo preço e nas mesmas condições.

Artigo 30. A cessão e transferência de ações efetuada em desacordo com as regras contidas neste Capítulo será considerada nula e sem qualquer efeito em relação à Companhia e aos demais acionistas.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 31. Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que deverá, em qualquer hipótese, determinar a forma da liquidação, bem como nomear o liquidante, determinando sua respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 32. A Sociedade, seus acionistas e os membros de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão observar e fazer cumprir as normas e disposições constantes de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 20,02	R\$ 21,32	R\$ 27,66	R\$ 49,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 12112956-DFEB-44FC-A08E-02257B3C6918

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33. Todas as publicações ordenadas por lei serão realizadas de forma eletrônica, mantidas no sítio eletrônico da Companhia pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 7º da Lei da SAF, conforme aplicável.

Artigo 34. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei da SAF (Lei nº 14.193/2021) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), bem como por quaisquer outras disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X DO FORO

Artigo 35. Fica eleito o foro da comarca de Ibiúna para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.

Esse instrumento, após a transcrição em livro próprio, foi emitido em VIA ÚNICA, e será assinado eletronicamente com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, art. 36, I e registrado no 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo e Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ibiúna/SP, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

08A23B2684B6411...

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7F87C34AD6FE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Secretário

Visto de advogado:

DocuSigned by:

Octavio Souto Vidigal Filho

162B0465654B488...

Octávio Souto Vidigal Filho
OAB/SP nº 245.047

Testemunhas:

DocuSigned by:

Isabella Lasso De La Vega Rodrigues

D88F43ABE5734CE...

1. **Isabella Lasso de La Vega Rodrigues**
Nome: Isabella Lasso de La Vega Rodrigues
RG: 49.125.489-1
CPF/ME: 430.817.008-76

DocuSigned by:

Leticia Maria Grandin Martins

E3DD97C852AD480...

Leticia Maria Grandin Martins
Nome: Leticia Maria Grandin Martins
RG: 38.269.501-x
CPF/ME: 497.335.568-23

<p>Página 000035/000052</p> <p>Registro Nº 55.773</p> <p>17/05/2023</p>		<p>Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notamicola - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 20,02	R\$ 21,30	R\$ 27,66	R\$ 9,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 12112956DFEB44FCA08E02257B3C6918
 Assunto: Complete com a DocuSign: AGE Clube Vital - Transformação em SAF.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 29
 Certificar páginas: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Octavio Souto Vidigal Filho
 Avenida Brigadeiro Faria Lima 1461 9º andar
 nil
 São Paulo, BR-SP 01452002
 ovidigal@csmv.com.br
 Endereço IP: 187.11.126.170


Rastreamento de registros

Status: Original
 20/03/2023 07:42:41
 Portador: Octavio Souto Vidigal Filho
 ovidigal@csmv.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alex Korn Muller
 alexkornmuller05@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 DFACAE2FDSAM4F3

Registro de hora e data

Enviado: 20/03/2023 07:54:31
 Visualizado: 20/03/2023 07:57:39
 Assinado: 20/03/2023 07:58:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.115.166.246

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
 antonio.castro@mmlc.com.br
 Sócio Administrador
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 7FB7C34AD8FE43E

Enviado: 20/03/2023 07:54:32
 Visualizado: 20/03/2023 10:40:18
 Assinado: 20/03/2023 10:41:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.102.150.202

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign

Antonio Carlos da Silva
 acsilva1228@gmail.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:


 0C3F6991919C448

Enviado: 20/03/2023 07:54:32
 Reenviado: 20/03/2023 12:21:35
 Reenviado: 21/03/2023 08:33:07
 Reenviado: 27/03/2023 07:09:42
 Visualizado: 28/03/2023 19:42:05
 Assinado: 28/03/2023 19:45:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.62.219.238

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign

Carlos Alberto Guidi da Silva
 guidi@determinacao.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

DocuSigned by:

 0BA2382691D0411

Enviado: 20/03/2023 07:54:33
 Visualizado: 20/03/2023 07:59:31
 Assinado: 20/03/2023 08:00:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.55.94.98

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averçado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	1. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,92	R\$ 27,66	R\$ 9,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

Eventos do signatário

Edgar Aparecido Nogueira Junior
edgar.nogueira32@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Edgar Aparecido Nogueira Junior
FD92A89051CB486
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.8.86.162

Registro de hora e data

Enviado: 20/03/2023 07:54:34
Reenviado: 20/03/2023 12:21:35
Reenviado: 21/03/2023 08:33:07
Visualizado: 22/03/2023 05:12:04
Assinado: 22/03/2023 05:15:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Isabella Lasso De La Vega Rodrigues
idelavega@csmv.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Isabella Lasso De La Vega Rodrigues
D0BF43ABE5734CE
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.11.126.170

Enviado: 20/03/2023 07:54:34
Visualizado: 20/03/2023 07:55:52
Assinado: 20/03/2023 07:56:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

JAMIL MUCHERONI DE OLIVEIRA
jamilmucheroni@yahoo.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
JAMIL MUCHERONI DE OLIVEIRA
3876292A8B3E4AE
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.68.136.221
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/03/2023 07:54:34
Reenviado: 20/03/2023 12:21:35
Visualizado: 20/03/2023 17:55:51
Assinado: 20/03/2023 18:02:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Leticia Maria Grandin Martins
recepcao@csmv.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Leticia Maria Grandin Martins
E3D097C052AD480
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.11.126.170

Enviado: 20/03/2023 07:54:39
Visualizado: 20/03/2023 07:57:11
Assinado: 20/03/2023 07:57:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Marcos Leite de Castro
marcos.castro@mmlc.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Marcos Leite de Castro
835F5639EF2B4EE
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.158.62.92
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/03/2023 07:54:35
Reenviado: 20/03/2023 12:21:36
Reenviado: 21/03/2023 08:33:08
Visualizado: 21/03/2023 15:48:16
Assinado: 21/03/2023 15:49:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Mauro Bergstein
bergstein@me.com
Partner
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Mauro Bergstein
977C843501C7499
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.101.34

Enviado: 20/03/2023 07:54:35
Visualizado: 20/03/2023 11:39:35
Assinado: 20/03/2023 11:42:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Oficial	Estado	Secretaria Escrevente	Reg. Civil	Of. Justiça	Mo Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,86	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

Eventos do signatário

Octavio Souto Vidigal Filho
ovidigal@csmv.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Octavio Souto Vidigal Filho
1C2BC4C5C54D488...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.11.126.170

Registro de hora e data

Enviado: 20/03/2023 07:54:36
Reenviado: 20/03/2023 12:21:36
Visualizado: 20/03/2023 15:05:46
Assinado: 20/03/2023 15:06:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Oldemar Elias
prof.campos20@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Oldemar Elias
0F248A7D2BCE448...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.159.55.242
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/03/2023 07:54:37
Reenviado: 20/03/2023 12:21:37
Reenviado: 21/03/2023 08:33:09
Reenviado: 27/03/2023 07:09:43
Reenviado: 29/03/2023 08:15:57
Reenviado: 29/03/2023 14:12:52
Visualizado: 29/03/2023 14:14:50
Assinado: 29/03/2023 14:22:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Paulo Rogério do Nascimento Cardoso
paulo0765@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Paulo Rogério do Nascimento Cardoso
1FC92A7AE2AA43D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 20/03/2023 07:54:37
Reenviado: 20/03/2023 12:21:38
Visualizado: 20/03/2023 12:31:16
Assinado: 20/03/2023 12:38:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Raphael Luis Greco de Souza
raphaelgreco@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Raphael Luis Greco de Souza
A2F6C17F81C8448...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.8.86.162

Enviado: 20/03/2023 07:54:38
Reenviado: 20/03/2023 12:21:38
Reenviado: 21/03/2023 08:33:10
Reenviado: 27/03/2023 07:09:44
Visualizado: 27/03/2023 13:28:38
Assinado: 27/03/2023 13:28:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rodrigo Schver Giusti
rodrigogiusti6296@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Rodrigo Schver Giusti
E9EFB4578E149D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.228.89.199

Enviado: 20/03/2023 07:54:38
Visualizado: 20/03/2023 07:57:08
Assinado: 20/03/2023 08:00:32

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/03/2023 07:54:39
Entrega certificada	Segurança verificada	20/03/2023 07:57:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/03/2023 08:00:32
Concluído	Segurança verificada	29/03/2023 14:22:24
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Página 000039/000052 Registro Nº 55.773 17/05/2023		Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria/Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,62	R\$ 21,42	R\$ 27,56	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58	

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

**ESTATUTO SOCIAL DO
CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A sociedade anônima do futebol é denominada **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL S.A.F.** ("Companhia"), tendo sido originada da transformação da associação sem fins econômicos, **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL**, e se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 14.193/21 ("Lei da SAF") e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S/A").

Parágrafo Primeiro. A Companhia está sujeita a todas as normas, regulamentos, regimentos, resoluções, deliberações, portarias e instruções normativas da Federação Paulista de Futebol ("FPF"), da Confederação Brasileira de Futebol ("CBF"), da Confederação Sul-Americana de Futebol ("CONMEBOL") e da Federação Internacional de Futebol ("FIFA").

Parágrafo Segundo. O Vital concederá livre acesso em suas praças desportivas aos membros das entidades de administração do desporto (incluindo, mas não se limitando a, Federação Paulista de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol) a que estiver filiado, com direito às prerrogativas cabíveis às funções que exerçam.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, no Estádio Marcos Eduardo Camargo Truvilho, Estrada Seicho-No-Ie, s/nº, Sala 1, Curral, CEP 18150-000, podendo abrir e manter agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do país ou exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Mediante deliberação da Assembleia Geral e observados os termos deste Estatuto Social, a Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, representações ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo. 3º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) o fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol profissional e não profissional, nas suas modalidades masculino e feminino;
- (ii) a formação de atletas profissionais e não profissionais de futebol, nas modalidades masculino e feminino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos;
- (iii) a gestão e a exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual e de imagem de sua propriedade ou dos quais seja cessionário, bem como aqueles de titularidade de terceiros e que sejam relacionados ao futebol;
- (iv) quaisquer outras atividades conexas ao futebol, incluída a organização de espetáculos esportivos, sociais ou culturais;
- (v) a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, sobre os quais detenha direitos;
- (vi) a participação em outra sociedade, como sócio ou acionista, no território nacional, cujo objeto seja uma ou mais das atividades mencionadas no objeto social, com exceção do item (ii) supra descrito.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	TP Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 119,2	R\$ 27,66	R\$ 195,7	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

Artigo 4º. A duração da Companhia será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações, dividido em (a) 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, com 1 voto por ação e (b) 5.000 (cinco mil) ações preferenciais sem direito de voto, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Cada ação preferencial terá prioridade no reembolso do capital em relação a cada ação ordinária, e não confere direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Terceiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto. As ações não são conversíveis em outro tipo, forma ou classe de ações, a menos que expressamente autorizado pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 6º. Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital, na proporção das ações detidas pelos mesmos, observado o procedimento descrito no Capítulo VI deste Estatuto Social e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As novas ações emitidas no âmbito de eventuais aumentos de capital decorrentes da apropriação de lucros ou reservas serão distribuídas aos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social total da Companhia, sendo facultado ainda à Companhia proceder, nessa hipótese, com o aumento de capital sem a emissão de novas ações. Da mesma forma, qualquer redução no capital social da Companhia deverá ser feita na proporção da participação societária detida por cada um dos acionistas no capital social da Companhia anteriormente à redução.

Artigo 7º. A Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, até o montante do saldo de lucro e reservas, com exceção da reserva legal, sem redução do capital social, observados os requisitos estabelecidos pelo artigo 30, Parágrafo 1º, da Lei 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Artigo 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria e um Conselho de Administração e terá ainda um Conselho Fiscal em funcionamento permanente. Tais órgãos exercerão suas respectivas funções de acordo com o disposto neste Estatuto Social, em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na legislação aplicável.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 21,42	RS 27,66	RS 19,67	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

Parágrafo Primeiro. É vedado o acúmulo de cargos de membro do Conselho de Administração e de membro do Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia deverão fornecer declaração de desimpedimento nos termos dos artigos 147 e 162, conforme aplicável, da Lei das S/A, bem como do artigo 5º, da Lei da SAF.

Artigo 9º. Observadas as disposições da Lei da SAF, os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão fazer jus a uma remuneração mensal, a ser determinada pelos acionistas em Assembleia Geral de Acionistas, a qual será deduzida da conta de despesas gerais da Companhia, conforme aplicável.

Seção I Diretoria

Artigo 10. A Diretoria será composta por 4 (quatro) diretores, que serão o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, diretores técnicos da Companhia; Diretor Financeiro e Diretor Administrativo ("Diretores"). Os Diretores devem ser profissionais de reconhecida capacidade técnicas nas suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Primeiro. Os diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos diretores será prorrogável até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. Os Diretores poderão ser substituídos ou destituídos do cargo, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de vacância em qualquer cargo da Diretoria em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outros casos previstos em lei, o Conselho de Administração elegerá o substituto em reunião especialmente convocada para este fim, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que foi verificado o evento causador da vacância. O mandato do novo membro encerrar-se-á na data em que expirar os mandatos dos demais membros da Diretoria.

Artigo 11. A Diretoria será responsável pela administração e gerência da Companhia, bem como pela gestão do dia-a-dia da Companhia, observadas as atribuições e poderes conferidos por este Estatuto Social e pela legislação em vigor, incluindo, sem limitação, a representação da Companhia perante ligas nacionais e internacionais, Federações e Confederações do Esporte, Tribunais de Justiça Desportiva nacionais e internacionais, Tribunais de jurisdição geral, instituições financeiras e entidades da administração pública brasileira, podendo, para tanto, atuar em conjunto ou isoladamente, conforme aplicável, assinar documentos, realizar operações e praticar todos os atos relacionados ao objeto social da Companhia. A Diretoria deverá seguir e implementar e fazer observar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Além das atribuições previstas no caput deste Artigo 11, caberá ao Diretor Presidente:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Públicas	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 24,42	RS 27,66	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

- (i) Representar a Diretoria perante o Conselho de Administração e os acionistas;
- (ii) Analisar o plano anual de atividades e o orçamento anual da Companhia, elaborado pelo Diretor Financeiro e/ou Diretor Administrativo a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (iii) Implementar as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Além das atribuições previstas no *caput* deste Artigo 11, caberá ao Diretor Vice-Presidente:

- (i) Substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento;
- (ii) Exercer quaisquer funções que lhe sejam delegadas pelo Presidente;
- (iii) Representar a Companhia nos termos do Parágrafo único do Artigo 12 abaixo;

Parágrafo Terceiro. Além das atribuições previstas no *caput* e nos parágrafos primeiro e segundo deste Artigo 11, caberá ao Diretor Presidente e ao Vice-Presidente, isoladamente ou em conjunto:

- (i) Propor a contratação de técnicos, atletas e profissionais especializados;
- (ii) Organizar e propiciar a oferta de sistemática com fins preparatórios aos atletas, para que possam desenvolver condições técnicas, físicas e competitivas desejáveis a serem inseridos no futebol profissional;
- (iii) Coordenar profissionais e prestadores de serviços da área técnica, inclusive aqueles que integrem as comissões técnicas das equipes da Companhia;
- (iv) Atuar na captação e retenção de atletas, bem como na prospecção de parcerias esportivas para a Companhia;
- (v) Coordenar os aspectos técnicos relativos aos treinamentos das equipes da Companhia e à participação da Companhia em partidas amistosas ou competitivas;
- (vi) Coordenar o funcionamento dos departamentos de futebol profissional e não profissional da Companhia;
- (vii) Executar todas as atividades necessárias para o pleno desenvolvimento técnico dos departamentos de futebol e de seus atletas;

Parágrafo Quarto. Além das atribuições previstas no *caput* deste Artigo 11, caberá ao Diretor Administrativo e ao Diretor Financeiro:

- (i) Elaborar e submeter ao Diretor Presidente o plano anual de atividades e orçamento anual da Companhia a serem submetidos ao Conselho de Administração;
- (ii) Elaborar, o Relatório Anual da Companhia a ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, que compreenderá os relatórios periódicos elaborados na íntegra, com informações econômico-financeiras, transações com partes relacionadas, remuneração dos diretores e empregados da Companhia, bem como detalhamento do modelo de gestão e governança da Companhia;
- (iii) Elaborar o Balanço Anual da Companhia, a ser submetido ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, assinado em conjunto com o contador da Companhia;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	TJ/Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 28,42	R\$ 27,66	R\$ 19,67	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

- (iv) Adquirir todo o material necessário à consecução do objeto social da Companhia;
- (v) Coordenar a boa aplicação dos recursos com vistas à consecução do objeto social da Companhia;
- (vi) Realizar a gestão do fluxo de caixa da Companhia;
- (vii) Supervisionar e controlar as questões financeiras da Companhia, tais como as receitas, despesas e aplicações financeiras;
- (viii) Executar todas as atividades necessárias para o funcionamento regular da Companhia sob o aspecto financeiro e administrativo.

Artigo 12. A Companhia será representada conjuntamente pelo Diretor Presidente com o Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro, ou com 1 (um) procurador nomeado na forma do parágrafo único do artigo 13 abaixo, ou então pelo Diretor Vice-Presidente com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Financeiro, ou com 1 (um) procurador nomeado na forma do parágrafo único do artigo 13 abaixo, observadas as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, inclusive para a prática de atos como os de assinar e endossar cheques, assinar contratos, notas promissórias, constituir procuradores, representar a Companhia em Juízo ou fora dele e perante terceiros em geral, adquirir, alienar ou onerar bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar direitos.

Parágrafo Único. Perante as entidades (regionais e nacionais) de administração do desporto e as ligas, bem como perante demais órgãos e autoridades públicas, a Companhia será representada por seu Diretor Financeiro ou, na ausência deste, por seu Vice-Presidente.

Artigo 13. A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la em quais fins lícitos, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas conjuntamente pelo Diretor Presidente com o Diretor Administrativo ou com o Diretor Financeiro ou pelo Diretor Vice-Presidente com o Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e deverão ser outorgadas por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. O substabelecimento de procuração com poderes *ad negotia* é proibido.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á a qualquer tempo, sempre que necessário, mediante convocação de um de seus membros por e-mail enviado aos demais.

Artigo 15. Todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia, em seu nome, em desacordo com o disposto neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em especial a assunção de responsabilidades em favor de terceiros e a alienação de ativos da Companhia, serão nulos e sem efeito em relação à Companhia ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro. O membro da Diretoria não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Companhia em virtude de ato regular de gestão, mas responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder com culpa ou dolo ou em violação à lei ou ao presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. É vedado aos membros da Diretoria ocupar cargo no Conselho Fiscal.

Oficial	Estado	Secretaria Fazdell	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

Seção II Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O mandato dos Conselheiros será prorrogável até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de vacância em qualquer cargo do Conselho de Administração em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outros casos previstos em lei, a Assembleia Geral de Acionistas elegerá o substituto em assembleia especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que foi verificado o evento causador da vacância. O mandato do novo membro encerrar-se-á na data em que expirar o mandato dos demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro. Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida, ou, ainda, por telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, desde que todos os membros assinem a respectiva ata ao final da reunião. As atas das reuniões serão registradas nos livros da Companhia.

Parágrafo Primeiro. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por meio de carta registrada, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita com comprovante de recebimento, expedida por qualquer de seus membros, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e horário da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo considerado presente à reunião o membro do Conselho que enviar aos demais membros seu voto, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas na ordem do dia em tal reunião.

Parágrafo Terceiro. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e poderão deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerados presentes aqueles que tenham enviado seu voto por escrito com relação às matérias a serem discutidas na ordem do dia antes do início da reunião.

Parágrafo Quarto. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, exceto nas hipóteses em que a legislação aplicável exigir quórum qualificado para aprovação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Estabelecer a diretrizes gerais para os negócios da Companhia;
- (ii) Eleger e destituir Diretores, bem como fixar suas atribuições e distribuir a remuneração global estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas entre os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) Deliberar sobre a abertura e fechamento de subsidiárias, filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou no exterior;
- (iv) Fiscalizar a gestão da Companhia pela Diretoria, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou a celebrar, bem como quaisquer outros atos;
- (v) Convocar as Assembleias Gerais de Acionistas;
- (vi) Analisar e manifestar-se sobre os relatórios e contas da Diretoria;
- (vii) Aprovar o plano anual de atividades da Companhia, bem como planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimentos apresentados pela Diretoria;
- (viii) Deliberar sobre o orçamento anual da Companhia a ser aprovado em Assembleia Geral de Acionistas; e
- (ix) a nomeação e substituição dos auditores independentes da Companhia;

Seção III Conselho Fiscal

Artigo 19. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e o mesmo número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O mandato dos Conselheiros Fiscais será prorrogável até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância de cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, em decorrência de falecimento, renúncia, destituição ou outras hipóteses previstas em lei, o respectivo membro suplente do Conselho Fiscal deverá completar o mandato.

Parágrafo Terceiro. A substituição de membro do Conselho Fiscal por suplente também se dará em qualquer oportunidade em que o respectivo membro efetivo estiver impossibilitado de comparecer à reunião.

Parágrafo Quarto. Adicionalmente aos critérios de elegibilidade previstos no artigo 5º da Lei da SAF, e nos artigos 147, §1º, e 162 da Lei das S/ A, não poderão ser eleitos como membros ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda e	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

suplentes do Conselho Fiscal membro da Diretoria, do Conselho de Administração ou que exerça qualquer outra função, remunerada ou não, na Companhia, bem como seu cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

Artigo 20. Compete ao Conselho Fiscal:

- (i) Acompanhar e fiscalizar a gestão da Companhia pela Diretoria;
- (ii) Emitir pareceres sobre os demonstrativos financeiros, operações financeiras envolvendo a Companhia, bem como os demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria;
- (iii) Examinar, fiscalizar e analisar, periodicamente ou a qualquer tempo, os livros contábeis, documentos, contratos, balancetes e demais demonstrações financeiras da Companhia;
- (iv) Apresentar pareceres, por escrito, sempre que solicitado pela Assembleia Geral de Acionistas, Diretoria ou Conselho de Administração acerca de temas de interesse da Companhia;
- (v) Solicitar, a qualquer membro da Diretoria, as informações e esclarecimentos que julgar necessários à elaboração de seus pareceres; e
- (vi) Lavrar nos livros da Companhia as atas de suas reuniões, incluindo pareceres e resultados de análises realizadas, submetendo uma cópia à Diretoria.

Artigo 21. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ao menos, uma vez por ano, para examinar os livros, balanços e demais documentos da Diretoria e do Conselho de Administração, a fim de verificar se a receita da Companhia e sua aplicação atenderam às diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e aos interesses sociais da Companhia.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa própria ou sempre que solicitado pela Assembleia Geral de Acionistas, Diretoria ou Conselho de Administração, para tratar de assuntos de sua competência exclusiva.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Terceiro. Salvo disposição em contrário na legislação aplicável, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, os pareceres do Conselho Fiscal serão emitidos mediante aprovação por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 22. As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas na sede da Sociedade, ordinariamente, anualmente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão ser representados por procuradores nas reuniões da Assembleia Geral, respeitada as disposições legais, sendo vedada a um mesmo procurador a representação de mais de um acionista em uma mesma reunião da Assembleia.

Parágrafo Segundo. Os acionistas, mesmo que não optem pela representação através de mandatário, poderão enviar seus votos aos demais, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas em Assembleia.

Artigo 23. As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou por qualquer acionista, por meio de edital de convocação enviado a todos os acionistas por e-mail e devidamente publicado, na forma aqui prevista, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e que deverá conter, necessariamente, a ordem do dia, data, horário e local da assembleia.

Parágrafo Primeiro. Não obstante o disposto *no caput* deste Artigo 23, as Assembleias Gerais de Acionistas serão consideradas devidamente convocadas sempre que todos os acionistas estiverem presentes, sendo considerados presente o acionista que enviar aos demais seu voto, por escrito, com relação às matérias a serem discutidas em Assembleia.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou por qualquer pessoa escolhida pela maioria dos votos dos presentes à respectiva Assembleia Geral. Caberá Presidente da Assembleia a escolha do Secretário.

Parágrafo Terceiro. Exceto se de outra forma estabelecido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital votante da Companhia (50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto) e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 24. As deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta do capital votante da Companhia (50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito a voto), exceto se de outra forma previsto na legislação aplicável, neste Estatuto Social ou em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 25. O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, conforme exigido por lei, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício.

Artigo 26. Os lucros líquidos apurados em cada exercício social, após os ajustes e destinações previstos na legislação aplicável e títulos emitidos pela companhia terão a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

- (ii) 10% (dez por cento) para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital social total; e
- (iii) o saldo remanescente terá a aplicação dada pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação aplicável ou de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e declarar dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros de balanços patrimoniais anteriores, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Por deliberação unânime dos acionistas em Assembleia Geral, poderão os lucros não serem distribuídos, ficando mantidos em suspenso no exercício ou nos subsequentes para distribuição futura ou eventual incorporação ao capital.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração sobre capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados os limites definidos em lei, podendo os valores pagos ser imputados aos dividendos atribuídos aos acionistas, observadas as disposições legais e as disposições deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VI **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

Artigo 27. Caso qualquer dos acionistas deseje ceder e transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, as ações que detenha na Companhia, deverá primeiro oferecer referidas ações aos demais acionistas, os quais terão direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Primeiro. Referido direito de preferência deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento de comunicação do acionista cedente a respeito da cessão e transferência de ações. O não exercício do direito de preferência possibilitará ao acionista cedente negociar a cessão e transferência de ações junto a terceiros.

Artigo 28. Caso qualquer dos acionistas venha a alienar as suas ações a um terceiro, os demais acionistas terão o direito de participar de tal alienação, mantida a proporção de participação sendo transferida a qualquer interessado, em igualdade de condições.

Artigo 29. Casos acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do capital votante Sociedade ("Acionistas Drag Along") recebam uma proposta firme de terceiros de boa-fé para aquisição da totalidade das ações da Sociedade, os Acionistas Drag Along terão o direito de exigir que todos os demais acionistas da Sociedade alienem suas ações, sendo que todas as ações serão alienadas pelo mesmo preço e nas mesmas condições.

Artigo 30. A cessão e transferência de ações efetuada em desacordo com as regras contidas neste Capítulo será considerada nula e sem qualquer efeito em relação à Companhia e aos demais acionistas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 31. Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que deverá, em qualquer hipótese, determinar a forma da liquidação, bem como nomear o liquidante, determinando sua respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 32. A Sociedade, seus acionistas e os membros de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão observar e fazer cumprir as normas e disposições constantes de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedade por Ações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33. Todas as publicações ordenadas por lei serão realizadas de forma eletrônica, mantidas no sítio eletrônico da Companhia pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 7º da Lei da SAF, conforme aplicável.

Artigo 34. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei da SAF (Lei nº 14.193/2021) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), bem como por quaisquer outras disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO X DO FORO

Artigo 35. Fica eleito o foro da comarca de Ibiúna para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.

Esse instrumento, após a transcrição em livro próprio, foi emitido em VIA ÚNICA, e será assinado eletronicamente com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou por qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, art. 36, I e registrado no 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo e Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ibiúna/SP, 17 de março de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notamicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria/Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,68	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 5BD718D3-576B-4C47-8261-716B35894BFB

Mesa:

DocuSigned by:

Carlos Alberto Guidi da Silva

0BA23B2681D8411...

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

DocuSigned by:

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

7EB7C34AD8EE43E...

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
Secretário

Visto de advogado:

DocuSigned by:

Octavio Souto Vidigal Filho

1C28C4C9C94D486...

Octávio Souto Vidigal Filho
OAB/SP nº 245.047

Testemunhas:

DocuSigned by:

1. Isabella Lasso De La Vega Rodrigues

D0BF43ABE9734CE...

Nome: Isabella Lasso de La Vega Rodrigues
RG: 49.125.489-1
CPF/ME: 430.817.008-76

DocuSigned by:

2. Leticia Maria Grandin Martins

E3DD87CD52AD480...

Nome: Leticia Maria Grandin Martins
RG: 38.269.501-x
CPF/ME: 497.335.568-23

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 21,42	RS 29,86	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5BD718D3576B4C478261716B35894BFB

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Estatuto Social Clube Vital SAF - minuta.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 22

Octavio Souto Vidigal Filho

Assinatura guiada: Ativado

Avenida Brigadeiro Faria Lima 1461 9º andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

nil

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, BR-SP 01452002

ovidigal@csmv.com.br

Endereço IP: 187.11.126.170

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Octavio Souto Vidigal Filho

Local: DocuSign

20/03/2023 07:56:08

ovidigal@csmv.com.br

Eventos do signatário

Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro

antonio.castro@mmc.com.br

Sócio Administrador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Antonio Affonso Mac Dowell Leite de Castro
7F87C344D8FE43E

Registro de hora e data

Enviado: 20/03/2023 08:01:56

Visualizado: 20/03/2023 10:41:49

Assinado: 20/03/2023 10:42:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.102.150.202

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Carlos Alberto Guídi da Silva

guidi@determinacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Carlos Alberto Guídi da Silva
0BA2392691D6411

Enviado: 20/03/2023 08:01:56

Visualizado: 20/03/2023 08:38:54

Assinado: 20/03/2023 08:39:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.55.94.98

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Isabella Lasso De La Vega Rodrigues

idelavega@csmv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Isabella Lasso De La Vega Rodrigues
D09F43ABE5734CE

Enviado: 20/03/2023 08:01:57

Visualizado: 20/03/2023 08:04:07

Assinado: 20/03/2023 08:04:17

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.11.126.170

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Leticia Maria Grandin Martins

recepcao@csmv.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Leticia Maria Grandin Martins
E3D067C052AD480

Enviado: 20/03/2023 08:01:57

Visualizado: 20/03/2023 08:11:52

Assinado: 20/03/2023 08:12:06

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.11.126.170

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,86	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

Eventos do signatário

Octavio Souto Vidigal Filho
ovidigal@csmv.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Octavio Souto Vidigal Filho
1C28CAC5C54D488

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.11.126.170

Registro de hora e data

Enviado: 20/03/2023 08:01:57
Visualizado: 20/03/2023 13:24:51
Assinado: 20/03/2023 13:25:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/03/2023 08:01:57
Entrega certificada	Segurança verificada	20/03/2023 13:24:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/03/2023 13:25:06
Concluído	Segurança verificada	20/03/2023 13:25:06

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Geraldo José Filiasi Cunha*

Rua Pe Manoel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rd@8rd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 55.773 de 17/05/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **52 (cinquenta e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 19/04/2023, protocolado sob nº 80.359, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **55.773** e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL

CNPJ nº 46.698.946/0001-74

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CARLOS ALBERTO GUIDI DA SILVA:88870529720(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc. (Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de maio de 2023

Assinado eletronicamente

Diego Anhello Notarnicola

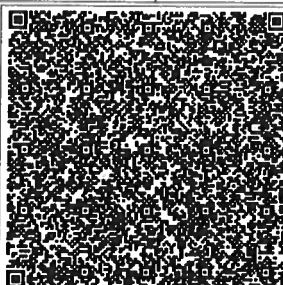
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201697353129198



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534PJAF000026588CF23I

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	J. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 152382C9-E738-4C55-BB6B-C8AADDFF611

ILMO. SR. ESCRIVÃO DO 8º CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PAULO/SP

A associação civil denominada **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL**, com sede e foro nesta capital na Avenida Washington Luis, nº 1576, apto. 252, Bloco F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.662-002, neste ato, representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. **Carlos Alberto Guidi da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.286.092-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.705.297-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luis, nº 1.576, Bloco F, apto. 252, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.662-002, endereço eletrônico guidi@determinacao.com.br, conforme parágrafo único do art. 26 do seu Estatuto Social, vem requerer a V. Sa., nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, se digne a registrar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 17 de março de 2023, juntando 01 via assinada eletronicamente da associação acima mencionada na qual foi deliberado: (i) ajuste do nome do Clube Vital com o intuito de refletir sua nova natureza jurídica de sociedade anônima de futebol; (ii) quadro acionário e o capital acionário do Clube Vital com divisão em ações; (iii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iv) a alteração do objeto social da Companhia; (v) a destituição dos atuais Diretores; (vi) a criação e instalação do Conselho de Administração de caráter permanente da Companhia e eleição de seus membros; (vii) a destituição dos atuais Conselheiros Fiscais; a manutenção do Conselho Fiscal permanente da Companhia e eleição de seus membros; (viii) a redação do Estatuto Social do Clube Vital, que deverá substituir o estatuto social atual; (ix) a forma de realização de publicações ordenadas por lei; e (x) autorização à administração do Clube Vital para a prática de todos e quaisquer atos necessários com intuito de tornar as deliberações resultantes da presente Assembleia Geral Extraordinária devidamente efetivas.

Este requerimento é assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica (solução DocuSign) nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente requerimento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento

Nestes termos,
P. deferimento.

São Paulo, 25 de abril de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

Desigined by
Carlos Alberto Guidi da Silva
Assinado por CARLOS ALBERTO GUIDI DA SILVA 88870529720
CPF: 88870529720
Data Hora da Assinatura: 25/04/2023 | 11:20:15 PDT

00A2382891D41118F210524126912
Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 21,42	RS 27,66	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 152382C9E7384C55BB6BC8AADDDFF611
Assunto: Complete com a DocuSign: Requerimento de Registro no Cartório - SAF 25 04.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Gustavo Preza Cunha
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1461, ANDAR 9
CONJ 91/94, JARDIM PAULISTANO
SAO PAULO, SP 01.452-002
gcunha@csmv.com.br
Endereço IP: 187.11.126.170

Rastreamento de registros

Status: Original
25/04/2023 11:10:14

Portador: Gustavo Preza Cunha
gcunha@csmv.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carlos Alberto Guídi da Silva
guidi@deternacao.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

DocuSigned by:
Carlos Alberto Guídi da Silva
0BA23B2691D6411

Registro de hora e data

Enviado: 25/04/2023 11:11:56
Visualizado: 25/04/2023 17:19:46
Assinado: 25/04/2023 17:20:19

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 25/04/2023 17:19:46
ID: 545d98ac-202a-403d-9f86-93cf941cb7d6

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.209.142.202

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/04/2023 11:11:56
Entrega certificada	Segurança verificada	25/04/2023 17:19:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/04/2023 17:20:19
Concluído	Segurança verificada	25/04/2023 17:20:21

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notaricola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 21,42	RS 27,66	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 29/03/2023 07:24:43

Partes concordam em: Carlos Alberto Guidi da Silva

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 17,96	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: administrativo@csmv.com.br

To advise CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at administrativo@csmv.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to administrativo@csmv.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to administrativo@csmv.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV during the course of your relationship with CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV.



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geruldo José Fjlkæi Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rid@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 55.773 de 17/05/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **52 (cinquenta e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 19/04/2023, protocolado sob nº 80.359, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **55.773** e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL

CNPJ nº 46.698.946/0001-74

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CARLOS ALBERTO GUIDI DA SILVA 88870529720 (Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc. (Padrão: Privado (não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados (não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de maio de 2023

Assinado eletronicamente

Diego Anhello Notarnicola

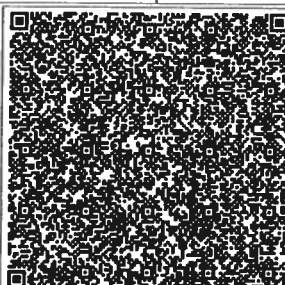
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201697353129198



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137534PJAF000026588CF23I

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023, às 09:14:50h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023, e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,66	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign Envelope ID: 152382C9-E738-4C55-BB6B-C8AADDFF611

ILMO. SR. ESCRIVÃO DO 8º CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO PAULO/SP

A associação civil denominada **CLUBE VITAL ACADEMIA DE FUTEBOL**, com sede e foro nesta capital na Avenida Washington Luis, nº 1576, apto. 252, Bloco F, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.662-002, neste ato, representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. **Carlos Alberto Guidi da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.286.092-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 888.705.297-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luis, nº 1.576, Bloco F, apto. 252, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.662-002, endereço eletrônico guidi@determinacao.com.br, conforme parágrafo único do art. 26 do seu Estatuto Social, vem requerer a V. Sa., nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, se digne a registrar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 17 de março de 2023, juntando 01 via assinada eletronicamente da associação acima mencionada na qual foi deliberado: (i) ajuste do nome do Clube Vital com o intuito de refletir sua nova natureza jurídica de sociedade anônima de futebol; (ii) quadro acionário e o capital acionário do Clube Vital com divisão em ações; (iii) a alteração do endereço da sede da Companhia; (iv) a alteração do objeto social da Companhia; (v) a destituição dos atuais Diretores; (vi) a criação e instalação do Conselho de Administração de caráter permanente da Companhia e eleição de seus membros; (vii) a destituição dos atuais Conselheiros Fiscais; a manutenção do Conselho Fiscal permanente da Companhia e eleição de seus membros; (viii) a redação do Estatuto Social do Clube Vital, que deverá substituir o estatuto social atual; (ix) a forma de realização de publicações ordenadas por lei; e (x) autorização à administração do Clube Vital para a prática de todos e quaisquer atos necessários com intuito de tornar as deliberações resultantes da presente Assembleia Geral Extraordinária devidamente efetivas.

Este requerimento é assinado utilizando a ferramenta de assinatura de validação eletrônica (solução DocuSign) nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto 2001, ficando expressamente atribuída validade ao presente requerimento, bem como às assinaturas e à página de certificação as quais são partes integrantes deste instrumento

Nestes termos,
P. deferimento.

São Paulo, 25 de abril de 2023.

<Documento assinado eletronicamente>

DocuSigned by
Carlos Alberto Guidi da Silva
Assinado por CARLOS ALBERTO GUIDI DA SILVA 88870529720
CPF: 88870529720
Data/Hora de Assinatura: 25/04/2023 | 17:20:15 PDT

Carlos Alberto Guidi da Silva
Presidente

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023, às 09:14:50h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria/Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,60	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 152382C9E7384C55BB6BC8AADDFF611

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Requerimento de Registro no Cartório - SAF 25.04.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Gustavo Preza Cunha

Assinatura guiada: Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1461, ANDAR 9

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

CONJ 91/94, JARDIM PAULISTANO

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SAO PAULO, SP 01.452-002

gcunha@csmv.com.br

Endereço IP: 187.11.126.170

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gustavo Preza Cunha

Local: DocuSign

25/04/2023 11:10:14

gcunha@csmv.com.br

Eventos do signatário

Carlos Alberto Guidi da Silva

guidi@determinacao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/04/2023 17:19:46

ID: 545d98ac-202a-403d-9f86-93cf941cb7d6

Assinatura

DocuSigned by:
Carlos Alberto Guidi da Silva
0BA23B2691D6411

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.209.142.202

Registro de hora e data

Enviado: 25/04/2023 11:11:56

Visualizado: 25/04/2023 17:19:46

Assinado: 25/04/2023 17:20:19

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

25/04/2023 11:11:56

Entrega certificada

Segurança verificada

25/04/2023 17:19:46

Assinatura concluída

Segurança verificada

25/04/2023 17:20:19

Concluído

Segurança verificada

25/04/2023 17:20:21

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 405,72	RS 115,69	RS 79,02	RS 21,42	RS 27,66	RS 19,57	RS 8,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 677,58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 29/03/2023 07:24:43

Partes concordam em: Carlos Alberto Guidi da Silva

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023, às 09:14:50h. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,00	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: administrativo@csmv.com.br

To advise CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at administrativo@csmv.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to administrativo@csmv.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV

Protocolo nº 80.359 de 19/04/2023 às 09:14:50h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 55.773 em 17/05/2023 e averbado no registro nº 53.420 de 07/06/2022 neste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Diego Anhello Notarnicola - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria/Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 405,72	R\$ 115,69	R\$ 79,02	R\$ 21,42	R\$ 27,06	R\$ 19,57	R\$ 8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 677,58

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to administrativo@csmv.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV during the course of your relationship with CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADV.